

Lei nº 47/67.

A câmara municipal de
Barra de São Francisco, Estado do
Espírito Santo, usando de suas atribuições
Decreta.

Art. 1º) — Fica o Poder do
Executivo municipal autorizado a Fazer
o Serviço de Águas e Esgotos do Santo
Antônio, neste município.

Art. 2º — As Verbas para tais

fins, deverá o sr. Prefeito municipal a ~~deixar~~
 Lançar mãos de Verbas destinadas a este
 fim.

Art. 3º - Esta Lei entrará em
 Vigor, na data de sua publicação
 revogadas as disposições em contrário.

Sala Benfamim constant,
 15 de Setembro de 1967.

Ass) Edmundo Teixeira do Prado, no
 Exercício da Presidência.